



PORTARIA N° 011/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre constituição de Comissão Especial para promover a realização de inventário físico, dos bens inservíveis existentes na Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – **FUNETEC-PB**.

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – **FUNETEC-PB**, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente o disposto nos incisos II, VI, VII, VII, IX, X e XI, do art. 22; e ainda,

CONSIDERANDO que em qualquer atividade deve-se observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o procedimento interno de desfazimento de bens inservíveis para atender exigências legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir COMISSÃO ESPECIAL, formada pelos colaboradores LUCIANO CRISPIM DE SOUZA SOARES, EDUARDO ARLINDO ZIMMER e IRANILDO FERNANDES DE FARIAS para, sob a presidência do primeiro, realizar inventário físico dos bens inservíveis existentes na Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – **FUNETEC-PB**.

Parágrafo Único – À Comissão caberá, ainda, avaliar os itens do patrimônio realizado, inclusive verificação quanto ao estado físico do mesmo.

Art. 2º. Determinar a todos os colaboradores da **FUNETEC/PB** que ofereçam à Comissão Especial os meios e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.



FUNETEC-PB
Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA

Art. 3º. Estabelecer que caberá ao Presidente da Comissão Especial definir a forma e o cronograma de atuação, tendo como limite para entrega de relatório ao Superintendente da **FUNETEC/PB** o dia 30 de janeiro de 2015.

Art. 4º. Estabelecer que a atuação da referida Comissão não enseja percepção de qualquer contraprestação financeira para seus membros.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Especial farão jus a 02 (dois) dias de folga, as quais serão concedidas, após a entrega do relatório, no decorrer do ano de 2015.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 18 de dezembro de 2014.

ANSELMO GUEDES DE CASTILHO
SUPERINTENDENTE